

PARECER Nº 494/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0014/2014.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar João Batista Barroso Sobrinho o espaço público inominado localizado na Avenida Manuel dos Reis Araújo, entre a Avenida Washington Luís e a Rua Marechal Bina Machado, no Jardim Marajoara, Distrito de Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações (fls. 32) sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, especialmente às fls. 39, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, pois se trata de bem público, oficial, inominado, atendendo ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de atender às observações do Executivo quanto à melhor caracterização do logradouro em questão (fls. 39), sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **DA** **COMISSÃO** **DE**
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 0014/14.

Denomina Praça João Batista Barroso Sobrinho, o espaço público inominado delimitado pela Avenida Manoel dos Reis Araújo e a Rua Dr. Abílio Martins de Castro (Setor 90 – Quadros 82, 84 e 181) localizado no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica denominado Praça João Batista Barroso Sobrinho, o espaço público inominado delimitado pela Avenida Manoel dos Reis Araújo e a Rua Dr. Abílio Martins de Castro (Setor 90 – Quadros 82, 84 e 181) localizado no Distrito de Campo Grande, Subprefeitura de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Conte Lopes – PTB - Relator

Andrea Matarazzo - PSDB

Arselino Tatto – PT

Eduardo Tuma – PSDB

George Hato - PMDB

Juliana Cardoso – PT

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu – DEM